CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 399/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) estão em vigor, no Município, desde o dia 27 de junho de 2019, as normas da Lei Municipal nº 9.451/2019, que institui o Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa;
b) um ano se passou da publicação do Estatuto da Igualdade Racial, e o Poder Executivo municipal não publicou as regulamentações principais para a efetividade das normas;
c) uma das principais normas do Estatuto da Igualdade Racial encontra-se no capítulo III, que visa implantar o Sistema Municipal de Financiamento das Políticas de Promoção da Igualdade Racial;
d) o art. 7º do Estatuto da Igualdade Racial estabelece que na implementação dos programas e das ações constantes dos planos plurianuais e dos orçamentos anuais do Município de Salvador deverão ser observadas as políticas de ação afirmativa a que se refere este Estatuto e outras políticas públicas que tenham como objetivo promover a igualdade de oportunidades e a inclusão social da população negra,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, por intermédio da Secretaria Municipal responsável, decretar a implantação do Sistema Municipal de Financiamento das Políticas de Promoção da Igualdade Racial, previsto nas normas do Capítulo III da Lei Municipal nº 9.451/2019 – o Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes